



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano XIV - Edição nº 02091 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4BF3564FBAD247574BF5B05EB240D4A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 438.2024 DESIGNA E NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, EXONERA FISCAL ANTERIORMENTE NOMEADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 439.2024 CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 471.2024.
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059.2024
- AVISO DE DISPENSA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024.
- AVISO DE DISPENSA
- AVISO DE DISPENSA
- DECRETO Nº 479.2024 CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES SOUZA, PARA APRESENTAÇÃO DE TCC E CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA Nº 438/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

DESIGNA E NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, EXONERA FISCAL ANTERIORMENTE NOMEADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, e,

CONSIDERANDO o quanto disposto o art. 67, da Lei Federal no 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

CONSIDERANDO o quanto dispõe o artigo 136, do Código Brasileiro de Trânsito, que disciplina a regulamentação e fiscalização do atendimento dos requisitos concernentes aos veículos destinado a condução coletiva de escolares

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar o servidor MANOEL MESSIAS FERREIRA JUNIOR, para exercer as atribuições de FISCAL DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM.

Art. 2º - Ao Fiscal de Execução de Contratos do Transporte Escolar, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93 e no Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;**
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;**
- III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;**
- V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não sejam ultrapassados; – Comunicar, formalmente, à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;**
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;**
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;**
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos**

Rua Largo das Nações, Nº 64, centro, Cafarnaum-Ba | E-mail: educacao@cafarnaum.ba.gov.br
Tel.: (74) 3646-1423 | www.cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E94FE82E119A65C126903DF23DCC5360

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

IX de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Verificar o atendimento aos requisitos no artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; ☐
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; ☐
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; ☐
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

XI – Constatar e atestar o cumprimento das rotas, roteiros e percursos efetivamente realizados por todos os veículos dos transportes escolares, inclusive os quilômetros efetivamente percorridos.

XII– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal de Execução de Contratos do Transporte Escolar nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º, da presente Portaria, poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Execução de Contratos do Transporte Escolar amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Em razão da nomeação ora realizada, e constante do Artigo 1º da presente Portaria, fica **EXONERADO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, o servidor LUANDERSON SILVA PRADO**, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 269/2019, de 25 de abril de 2019.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se às disposições em contrário.

Cafarnaum (Ba), em 11 de junho de 2024.

Sueli Fernandes de Souza
Novais Prefeita Municipal

Ariamiro Nascimento Neto
Secretário Municipal de
Educação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 439/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria de Infraestrutura; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a Elenilva Anunciação de Oliveira, **Gari**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.^a **Elenilva Anunciação de Oliveira, Gari** por um período de (03) três meses, tendo início em 03 de junho de 2024, com final em 03 de setembro de 2024, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Cafarnaum -Ba, em 11 de JUNHO de 2024.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024
DE 05 DE JUNHO DE 2024

**Nomeia os conselheiros municipais de saúde,
para o biênio 2024/2025, e dá outras
providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceituam a LEI MUNICIPAL nº 017/2018 de 29 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam homologadas as indicações procedidas pelas Entidades, Movimentos Sociais e Profissionais de Saúde, Gestão e Prestadores de Saúde, designando os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde e suas respectivas entidades para o biênio que se inicia em 05 de junho de 2024 e finda em 05 de junho de 2026:

50% DE ASSOSSIAÇÕES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS

Representantes de Associações e ONGs Legalmente Constituídas;

- Edilson Martins dos Anjos – TITULAR
- Agnaldo Pereira de Souza – SUPLENTE
- Verônica de Souza Novais – TITULAR
- Josimar Alves de Souza – SUPLENTE
- Cristiane Santana - TITULAR
- Damiana Barbosa Santos - SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cafarnaum;

- Sirlene Rosa dos Santos – TITULAR
- Suziane porfiria Batista Gomes – SUPLENTE

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Municipais;

- **Gislane Honorato de Souza - TITULAR**
- **Normalice de Oliveira Souza – SUPLENTE**

Representantes da Igreja Católica;

- **Demany Souza de Amorim – TITULAR**
- **Rosângela Pereira dos Santos – SUPLENTE**

25% REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde;

- **Rosenalva Pereira Xavier Monteiro – TITULAR**
- **Joseni Lima de Oliveira – SUPLENTE**

Representantes dos Agentes de Combate às Endemias

- **Edilson de Souza Marques – TITULAR**
- **Hidelbrando Inácio da Silva – SUPLENTE**

Representantes da Classe de Enfermagem

- **Janaina Oliveira Aquino – TITULAR**
- **Roseane Farias de Matos – SUPLENTE**

**25% REPRESENTANTE DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS
CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- **Fernando de Oliveira Rocha – TITULAR**
- **Antônio Carlos Sena Xavier– SUPLENTE**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- **Eduardo Vasconcelos dos Santos - TITULAR**
- **Valdenir Bispo de Sena – SUPLENTE**

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Representantes do Hospital Municipal Mãe Olímpia

- **Itamara Ferreira de Araújo Novais** – TITULAR
- **Milca Nidiane Reis de Souza** – SUPLENTE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Cafarnaum – BA, 05 de junho de 2024

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2024

Contrato Nº 059/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BA.
CONTRATADO: JAIME MACEDO MATOS NETO. Finalidade do Aditivo:
Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 05 (cinco) meses. Fundamento:
Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Sueli Fernandes de Souza Novais. 29
de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa para serviço de videomonitoramento com instalação, desinstalação, configuração, física e lógica, central de monitoramento com tecnologia de reconhecimento facial e técnico capacitado, para serem instalados nos festejos juninos do município de Cafarnaum/BA. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 13/06/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal Cafarnaum/BA, situada na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 13:00hs do dia 13/06/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CAFARNAUM - BA, 11 de maio de 2024.

Jackson Aloan Souza Marques
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FÍSICA E LÓGICA, CENTRAL DE MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E TECNIÇO CAPACITADO, PARA SEREM INSTALADOS NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FÍSICA E LÓGICA, CENTRAL DE MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E TECNIÇO CAPACITADO.	DIA	03	R\$ 6.683,33	R\$ 20.050,00
				TOTAL	R\$ 20.050,00

1.2.1. A execução dos serviços será na sede do município. A empresa contratada deverá contabilizar em seus custos a despesa com alimentação e deslocamento de sua equipe funcional para as diversas localidades, que deverá ser realizado tantas vezes que forem necessárias para a execução das atividades relacionadas, nas quantidades máximas estabelecidas no quadro acima.

1.2.2. A motivação para a execução destes serviços se faz necessária para monitoramento da praça Pedro Guimarães, onde ocorrerá os festejos juninos do município, sendo as festas tradicionais de “São João”, trazendo assim mais segurança e controle para o evento.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1) A presente contratação se faz necessária para monitoramento da praça Pedro Guimarães, onde ocorrerá os festejos juninos do município, sendo as festas tradicionais de “São João”, trazendo assim mais segurança e controle para o evento.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, e Decreto Municipal nº 391/2023.

3.1. Critério de julgamento: A presente contratação adotará o critério do “menor preço global”.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 59.905,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da secretaria municipal de Saúde e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, procedeu a pesquisa pela pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7.2. Deverão ser emitidos mensalmente relatório dos serviços executados;

8 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- Os serviços prestados compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.
- Os serviços deverão obedecer às exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações vigentes.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal solicitante, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Cafarnaum, exercício de 2024:

UNIDADE: 02.13.01

AÇÃO: 2079

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00

FONTE: 1.500.0000

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para prestação dos serviços objeto do contrato;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Rejeitar qualquer o serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.10. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.11. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 - Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

12.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.12. Cumprir as determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal relativas ao tema do objeto do presente Termo de Referência;

12.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Município de Cafarnaum, através de seus Gestores, designará mediante Decreto, os servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da secretaria municipal solicitante do Município de Cafarnaum/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será até 31/12/2024, a partir da sua assinatura e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16 – DA GARANTIA

16.1. Não se aplica.

17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

17.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

17.4 Regularidade econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Cafarnaum - BA, 11 de junho de 2024.

RENILDO ALVES BARBOSA

Diretor de Departamento de Cultura e Arte

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADIMINSTRATIVO: _____/2024				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:		Telefone:		
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de videomonitoramento com instalação, desinstalação, configuração, física e lógica, central de monitoramento com tecnologia de reconhecimento facial e técnico capacitado, para serem instalados nos festejos juninos do município de Cafarnaum/BA.				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FÍSICA E LÓGICA, CENTRAL DE MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E TECNICO CAPACITADO.	03		
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2024.				
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Em cada uma das repartições relacionadas no item 1.1 do T.R.				
Quando necessário favor retornar no endereço de e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com				
LOCAL E DATA:				
Carimbo do CNPJ		Assinatura do Responsável pela Empresa		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, até a data de ____/____/____				

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins
licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata
o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ____/2023 da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Ba, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, sediada no endereço
_____, Bairro
_____, Município de _____, CEP: _____,
assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades
cabíveis.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 097/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação e desinstalação elétrica/iluminação, montagem de estrutura com cordalho e arame ovalado para sustentação da ornamentação para os festejos juninos do município de Cafarnaum/BA. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 13/06/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal Cafarnaum/BA, situada na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 13:00hs do dia 13/06/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CAFARNAUM - BA, 11 de maio de 2024.

Jackson Aloan Souza Marques
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para serviço de instalação e desinstalação elétrica/iluminação, montagem de estrutura com cordão e arame ovalado para sustentação da ornamentação para os festejos juninos do município de Cafarnaum/BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA COM CORDÃO E ARAME OVALADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	01	R\$ 59.798,85	R\$ 59.798,85
				TOTAL	R\$ 59.798,85

1.2.1. A execução dos serviços será na sede do município. A empresa contratada deverá contabilizar em seus custos a despesa com alimentação e deslocamento de sua equipe funcional para as diversas localidades, que deverá ser realizado tantas vezes que forem necessárias para a execução das atividades relacionadas, nas quantidades máximas estabelecidas no quadro acima.

1.2.2. A motivação para a execução destes serviços faz necessária para instalar e desinstalar da iluminação da praça Guimarães, onde ocorre os festejos juninos do município, sendo as festas tradicionais de “São João”.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1) A presente contratação faz necessária para instalar e desinstalar da iluminação da praça Guimarães, onde ocorre os festejos juninos do município, sendo as festas tradicionais de “São João”.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, e Decreto Municipal nº 391/2023.

3.1. Critério de julgamento: A presente contratação adotará o critério do “menor preço global”.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 59.905,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da secretaria municipal de Saúde e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, procedeu a pesquisa pela pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7.2. Deverão ser emitidos mensalmente relatório dos serviços executados;

8 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- Os serviços prestados compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.
- Os serviços deverão obedecer às exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações vigentes.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal solicitante, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Cafarnaum, exercício de 2024:

UNIDADE: 02.13.01

AÇÃO: 2079

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00

FONTE: 1.500.0000

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para prestação dos serviços objeto do contrato;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Rejeitar qualquer o serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.10. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.11. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 - Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

12.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.12. Cumprir as determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal relativas ao tema do objeto do presente Termo de Referência;

12.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Município de Cafarnaum, através de seus Gestores, designará mediante Decreto, os servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da secretaria municipal solicitante do Município de Cafarnaum/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será até 31/12/2024, a partir da sua assinatura e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16 – DA GARANTIA

16.1. Não se aplica.

17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

17.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

17.4 Regularidade econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Cafarnaum - BA, 11 de junho de 2024.

RENILDO ALVES BARBOSA

Diretor de Departamento de Cultura e Arte

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADIMINSTRATIVO: _____/2024				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:		Telefone:		
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação e desinstalação elétrica/iluminação, montagem de estrutura com cordoalho e arame ovalado para sustentação da ornamentação para os festejos juninos do município de Cafarnaum/BA.				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA COM CORDOALHO E ARAME OVALADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO.	01		
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2024.				
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Em cada uma das repartições relacionadas no item 1.1 do T.R.				
Quando necessário favor retornar no endereço de e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com				
LOCAL E DATA:				
Carimbo do CNPJ		Assinatura do Responsável pela Empresa		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, até a data de ____/____/____				

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins
licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata
o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2023 da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Ba, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, sediada no endereço
_____, Bairro
_____, Município de _____, CEP: _____,
assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades
cabíveis.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 098/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na sede do município, para atender as necessidades das diversas secretarias vinculadas a prefeitura municipal de Cafarnaum/BA. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 13/06/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal Cafarnaum/BA, situada na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, **até as 13:00hs do dia 13/06/2024**. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 13h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Eduardo Barreto, nº 179, Centro, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CAFARNAUM - BA, 11 de maio de 2024.

Jackson Aloan Souza Marques
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na sede do município, para atender as necessidades das diversas secretarias vinculadas a prefeitura municipal de Cafarnaum/BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)	UND	200	R\$ 134,32	R\$ 26.864,00
				TOTAL	R\$ 26.864,00

1.2.1. FORMA DE EXECUÇÃO

Local da entrega ou prestação serviço: Cafarnaum-BA
Forma de Execução: Hospedagem, incluindo refeições (café) na cidade de Cafarnaum/Bahia, no período de 24horas.

- Não será inclusa na diária despesa com frigobar, bar, lanches e demais refeições e serviços solicitados pelo hóspede. Despesas extras serão pagas pelo hóspede.
- O serviço de hospedagem deverá incluir os seguintes itens:
 - Área de estacionamento;
 - Empregados uniformizados e identificados;
 - Área ou local específico para o serviço de recepção;
 - Adaptador de tomada à disposição;
 - Adaptador de tomada para padrões legais exigidos à disposição;
 - Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;
 - Armário ou local específico para a guarda de roupas em bom estado de conservação;
 - Travesseiro e cobertor suplementar a pedido;
 - Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
 - Cesta de lixo bom estado de conservação;
 - Espelho em bom estado de conservação;
 - Água potável disponível em bom estado de conservação;
 - Minirrefrigerador ou frigobar em bom estado de conservação;
 - Climatização (refrigeração) adequada;
 - Copos em bom estado de conservação;
 - Controle da temperatura de climatização pelo hóspede;
 - Ramais telefônicos;
 - Sinalização de água quente e fria no chuveiro do banheiro privativo;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- Água no lavatório;
- Lavatório com bancada e espelho;
- Serviço de café da manhã.

1.2.2. A execução dos serviços será na sede do município. A empresa contratada deverá contabilizar em seus custos, que deverá ser realizado tantas vezes que forem necessárias para a execução das atividades relacionadas, nas quantidades máximas estabelecidas no quadro acima.

1.2.3. A motivação para a execução destes serviços faz necessária para hospedagem dos profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços artísticos e técnicos para as diversas unidades e secretarias do Município de Cafarnaum/BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1) A presente contratação se faz necessária para hospedagem dos profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços artísticos e técnicos para as diversas unidades e secretarias do Município de Cafarnaum/BA.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, e Decreto Municipal nº 391/2023.

3.1. Critério de julgamento: A presente contratação adotará o critério do "menor preço global".

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 59.905,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da secretaria municipal de Administração e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, procedeu a pesquisa pela pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7.2. Deverão ser emitidos mensalmente relatório dos serviços executados;

8 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- a) Os serviços prestados compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.
- b) Os serviços deverão obedecer às exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações vigentes.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal solicitante, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Cafarnaum, exercício de 2024:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2052 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.14.01 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 2083 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

Elementos de despesas: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projetos/Atividades: 2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - SEC. MUNIC. DE DESEN. IGUALDADE E ASSIST. SOCIAL
 Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projetos/Atividades:

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para prestação dos serviços objeto do contrato;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.9. Rejeitar qualquer o serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.10. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.11. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 - Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.12. Cumprir as determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal relativas ao tema do objeto do presente Termo de Referência;

12.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Município de Cafarnaum, através de seus Gestores, designará mediante Decreto, os servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da secretaria municipal solicitante do Município de Cafarnaum/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será até 31/12/2024, a partir da sua assinatura e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16 – DA GARANTIA

16.1. Não se aplica.

17 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

17.1 Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços ou fornecimento de bens compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

17.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

17.4 Regularidade econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

19 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Cafarnaum - BA, 11 de junho de 2024.

Ademir Lima da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADIMINSTRATIVO: _____/2024				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:		Telefone:		
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na sede do município, para atender as necessidades das diversas secretarias vinculadas a prefeitura municipal de Cafarnaum/BA.				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)	200		
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 31/12/2024.				
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Em cada uma das repartições relacionadas no item 1.1 do T.R.				
Quando necessário favor retornar no endereço de e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com				
LOCAL E DATA:				
		Assinatura do Responsável pela Empresa		
Carimbo do CNPJ				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, até a data de ____/____/____				

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins
licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata
o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ____/2024,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ____/2023 da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Ba, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____, sediada no endereço
_____, Bairro
_____, Município de _____, CEP: _____,
assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para a Dispensa de Licitação nº ____/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades
cabíveis.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 479/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

*Concede, a pedido, licença remunerada ao servidor **TIAGO RODRIGUES SOUZA**, para apresentação de TCC e conclusão do curso de mestrado, e das outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **TIAGO RODRIGUES SOUZA**, solicitando seu **afastamento do cargo de Professor**, do quadro de servidor efetivo Secretaria de Educação deste Município de Cafarnaum, para apresentação do TCC e conclusão do Curso de Mestrado, na sua área de atuação.

CONSIDERANDO o quanto dispõe o inciso VI, do artigo 172, da Lei Municipal nº 134/2024 (Lei do Plano do Magistério), que a licença será concedida sem qualquer perda financeira do Servidor Licenciado.

CONSIDERANDO que o Servidor ora Licenciado atendeu aos requisitos do inciso VII, do artigo 172, da Lei Municipal nº 134/2024 (Lei do Plano do Magistério), vez que com o requerimento da licença foi apresentada a documentação comprobatória do vínculo com a universidade e a Ementa do Curso de Pós-Graduação que está realizando.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo **TIAGO RODRIGUES SOUZA**, matrícula nº 261, afastado do exercício do seu cargo efetivo de **PROFESSOR, 20 HORAS**, e consequentemente das funções a ele inerentes, sem prejuízo dos seus vencimentos ou salários, no **período de 10 de Junho a 31 de dezembro de 2024, para conclusão da pós-graduação, no curso de mestrado.**

Parágrafo Único – O Servidor ora beneficiado, fica ciente da sua obrigatoriedade de, ao reassumir o cargo, permanecer prestando serviços ao Município por igual prazo do período de afastamento, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do tempo de afastamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 447/2024, de 10 de junho de 2024, ao qual substitui, e às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum-Ba, 11 de Junho de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

Contrato Nº 146/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cafarnaum. Contratado: PRIORI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME. Valor Global: 70.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria e gestão patrimonial, compreendendo capacitação de servidores, bem como, levantamento dos bens móveis e imóveis, com avaliação, reavaliação e depreciação, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção de livro tomo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público, em atendimento ao TCM/BA, por meio de Sistema de Gestão Patrimonial Web, padronização, organização e controle do almoxarifado, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município. Assinatura. 10/06/2024. Vigência: 31/12/2024. Sueli Fernandes de Souza Novais